

NORTISTA

REDACÇÃO E OFFICINAS
Rua Silva Jardim, 10
PUBLICAÇÃO SEMANAL

REDACTOR—CHEFE
FRANCISCO DE MORAES CORREIA

ASSIGNATURAS
Annual 10\$—
Semestral 6\$—
Numero avulso 200 réis

PELO PIAUHY

INTEGRIDADE TERRITORIAL

TUTOYA

VII

Na nossa ultima edição publicamos as decisões proferidas pelos illustres Conselheiro José Antonio Saraiva e contra-almirante Custodio José de Mello, quando Ministros da Marinha, o primeiro em 1857 e o segundo em 1892, sobre todo o archipelago do delta do rio Parahyba.

E pela leitura das decisões publicadas, quasi que podemos assegurar, ficaram os nossos leitores convictos do nosso inconcuso direito a todo o archipelago do delta do rio Parahyba, tal é a clareza das referidas decisões que vieram derramar bastante luz sobre o assumpto, esclarecendo-o e provando a nossa justa razão nas nossas reclamações. Ellas tambem demonstram as bases solidas e os documentos indestructiveis em que nos firmamos para reivindicar os nossos direitos conculcados.

E não foram somente aquelles dois Ministros da Marinha que reconheceram o nosso direito: tambem o Ministro da Fazenda, em 1862 o reconheceu. E este Ministro foi o grande José Maria da Silva Paranhos, o vulto gigantesco que se chamou Visconde do Rio Branco, que tendo de, com a sua auctorizada competencia de estadista consumado e profundo, expediu ordena sobre a barra da Tutoya, dirigiu-se ao Inspector da Thesouraria de Fazenda do Piahy, deixando claramente reconhecido o nosso direito sobre todo o delta, e que tudo se evidencia e se conhece da leitura do documento que abaixo publicamos.

Dirigindo-se ao Inspector da Thesouraria do Piahy, Paranhos diz: «Fica a Thesouraria de Piahy auctorizada a mandar construir dois barracões sobre um delles na barra da Tutoya.

Embora a barra da Tutoya estivesse sob a jurisdicção da Alfandega desta cidade, si o Ministro da Fazenda não reconhecesse que ella pertence ao Piahy diz—barra da Tutoya, do Maranhão.

Logo que o Ministro Paranhos dirigiu-se ao Inspector da Thesouraria do Piahy, expedindo ordens relativamente á barra da

Tutoya, sem discriminar o Estado a que ella pertence, deixou bempatente a sua convicção de que—a barra da Tutoya e todo o archipelago do delta do Parahyba, pertence ao Piahy, pois se esta não fosse a sua convicção teria redigido de outra fórma o referido officio.

Paranhos, conhecedor a fundo dos negocios do seu Paiz, jamais subscreveria um decreto que não fosse recto e justiceiro e que fosse de qualquer fórma, ferir direitos adquiridos; e elle não fazendo a declaração de—Tutoya, no Maranhão—foi porque, como já dissemos, reconheceu que todo o archipelago do delta do rio Parahyba, que vai até á barra da Tutoya, pertence ao Piahy.

Finalmente as decisões de todos os estadistas, quer do regimem passado quer do actual, que têm legislado sobre o archipelago do delta do Parahyba, são unanimes em affirmar que elle pertence ao Piahy, pois não nos consta que exista um só documento em contrario e que o Maranhão possua algum que lhe dê direito de apressar-se do archipelago do delta do rio Parahyba e sobre elle exercer a sua jurisdicção estadual.

Dependente do Ministerio da Fazenda é o 2.º documento, que hoje tambem publicamos,—o regulamento do porto da Parahyba, expedido em 1864 pelo então Inspector da Alfandega desta cidade, Prudencio José Botelho, e que até hoje ainda se acha em vigor sem a menor contestação.

Diz o regulamento do porto da Parahyba no seu artigo 10.º: «O porto da Tutoya fica dividido em dois ancoradouros, que são: o primeiro de quarentena e o segundo de carga e descarga.»

Si o Inspector da Alfandega não fez a declaração de Tutoya, no Maranhão, foi porque reconheceu pertencer ella ao Piahy, cujo reconhecimento ainda perdura, pois até heje não houve a menor reclamação contra referido regulamento que continua em pleno vigor.

Estes documentos com os que já temos publicado devem ter orientado bastante a questão e fornecido elementos aos nossos leitores para formarem as suas opiniões que, podemos assegurar, associam-se com as nossas affirmações de que—todo o archipelago do delta do rio Parahyba pertence ao Piahy.

Esperamos brevemente o prazer de ver a proclamação do nosso direito sobre todo o archipelago do delta do Parahyba, proferida por todos os Brazileiros que tiverem acompanhado esta pendencia e lido calma e attentamente os artigos e documentos que temos publicado provando o nosso direito.

Eis os documentos a que nos referimos:

MINISTERIO DA FAZENDA

N.º 5—MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA—Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1862.

José Maria da Silva Paranhos, presidente do tribunal do thesouro nacional, á vista da informação prestada pelo Sr. inspector da thesouraria de fazenda do Piahy em seu officio de n. 125 de 5 de Novembro ultimo, sobre a necessidade que tem a Alfandega respectiva de uma lancha para sondar á vela, e de dois postos de vigias nas barras da Tutoya e da Amarração, concede a mesma thesouraria sobras do actual exercicio, para a construcção de dois já dos barracões em que devem ser estabelecidos os ditos postos; e declara ao dito Sr. inspector, quanto ao credito pedido para a aquisição da lancha e seu custeio, que só no futuro exercicio lhe poderá elle ser consignado—ficando para isso tomadas as competentes notas.—José Maria da Silva Paranhos.

Regulamento do Porto da Parahyba.
Parahyba, 5 de Março de 1864.

CAPITULO I

DOS ANCORADOUROS

Art. 10. O porto da Tutoya—fica dividido em dois ancoradouros, que são: o 1.º de quarentena e o 2.º de carga e descarga.

Art. 11.º Para ancoradouro de quarentena fica designado o espaço que se comprehende do porto do Cajueiro até a entrada da barra. Este ancoradouro poderá servir conjunctamente para ancoradouro de franquia.

Art. 12.º Para ancoradouro de carga e descarga fica marcado o espaço existente desde a bocca de Igarapé da Ilha Grande até a ponta de cima da ilha da Caieira.

BISPADO NO PIAUHY

MEMORANDUM

A commissão abaixo assignada, empreendendo a publicação do presente folheto, tem em mira varios objectivos, a começar pela demonstração do quanto ha feito em prol da criação do bispado neste Estado, mostrando assim que procurou responder á confiança nella depositada, não se tendo conservado inactiva, e sim havendo

promovido tudo ao seu alcance para a realisação deste alevantado desideratum dos piahyenses, já abrindo subscrições aqui e em outras localidades, já se dirigindo ao Internuncio Apostolico no Rio de Janeiro e á Santa Sé, já promovendo indefessa propagando em favor da grande idea.

Dispensa-se a commissão de encarecer a necessidade que experimenta o Piahy de um bispado e as vantagens que dahi lhe advirão. Notorias e incontestas são estas e aquella, pois nossa situação é bem conhecida, julgando por isso a commissão escusado reproduzir, o que está no animo de todos.

Como visa, porém, a commissão dar uma elevação tal a este folheto que consiga elle transportar os humbraes do Vaticano reiterando ao Santo Padre as vozes supplicantes que já lhe foram endereçadas sobre este assumpto, adduzirá algumas considerações que o demovam a supprir a carencia de um bispado no nosso Estado.

Des documentos em seguida apresentados evidenciam-se os sobejos elementos com que já contamos para consecução do nosso intento. E' assim que offerecemos edificios proprios para cathedral, paço episcopal e seminario, e juntamos documentos comprobatorios da existencia de bens de raiz e semoventes que nos parece serem sufficientes para constituição do patrimonio destinado a manter a decencia da nossa desejada diocese.

A Igreja-matriz de N. S. da Graça desta cidade, que é reconhecido ser o templo mais magestoso do nosso Estado, foi cedida pela respectiva irmandade para servir de cathedral, como se verifica do doc. n. 5 adiante inserto, no qual se lê uma rapida descripção da mesma.

Este templo, que avaliamos em duzentos contos de réis, não se construiu na actualidade com quantia dupla.

Para residência episcopal, e seminario offerecemos, em nome dos habitantes desta cidade, dois grandes sobrados de tres pavimentos, sitos na melhor rua da cidade, magnificamente collocados e muito arejados, solidamente construidos, com amplos compartimentos, apresentando mais a vantagem de serem contiguos á referida Igreja de N. S. da Graça. Estes importantes predios têm valor superior a 100.000\$000 réis, e ficarão preparados de maneira a servirem plenamente para o fim a que os destinamos.

O patrimonio de 12 1/2 leguas de terras, nas quaes estão situadas 8 fazendas de gado, doado em fins do seculo passado a N. S. do Carmo da cidade de Piracuruca, e avalia

em mais de 120.000\$000 réis. Este patrimonio, que vem descripto no documento n. 7, passará a pertencer ao patrimonio do bispado, por ter sido, como já se disse, doado a N. S. do Carmo, sendo hoje administrado pelo vigario da freguezia por provisão do Bispo diocesano.

Além do que enumeramos acima e que consta tudo das paginas que se seguem, cabe-nos acrescentar que em todo o Estado se tem levantado animadas subscrições para este fim, as quaes já montam em quantia superior a 56.000\$000 réis, como consta em parte dos jornaes, e como acabamos de ser informados por um dos mais conspiciosos e infatigaveis operarios da nossa idea, o Rv. Padre Joaquim de Oliveira Lopes.

Inconteste a necessidade da fundação do nosso bispado e patentes os recursos de que dispõem os piahyenses para sua manutenção, passamos a ferir um ponto, que agora tem sua oportunidade—a sede do bispado.

Innegavelmente duas unicas localidades do Estado podem disputar a: Therezina, capital do Estado e esta cidade da Parahyba.

O nosso vehemente desejo e de todos os nossos coestadanos é que a idea se realice, e será inteiramente acatada por todos qualquer decisão que sobre a sede tomar a Santa Sé, ou o primeiro Bispo nomeado; no caso de dar-se a creação sem designação immediata de sede. Entretanto julgamos conveniente e opportuno expor as razões de preferencia que militam em favor da Parahyba, sem visar um instante desmerecer dos requisitos que porventura Therezina tenha para o mesmo fim, e sem que signifique esta nossa exposição sentimento de animosidade contra aquella cidade.

Aos que não conhecem a nossa bella, aprazivel e florecente cidade, offereremos a leitura do que se encontra a seu respeito em notavel documento publico firmado por auctoridade insuspeita. Referimo-nos ao relatório apresentado pelo illustre cearense Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, presidente da então provincia, ao abrir a Assembléa Provincial do Piahy, em 1.º de Junho de 1855.

Nos annexos desse relatório, a fls. 233 e seguintes, lê-se sob a epigraphe Parahyba:

«Comarca geral de segunda entrancia, creada por occasião da execução do codigo do processo criminal, em sessão do conselho do governo de 26 de Julho de 1863.

«Consta de dois municipios, Parahyba e Amarração, e de tres freguezias: N. S. da Graça da Parahyba, N. S. da Conceição da Amarração e N. S. dos Remedios do Burity.

O ROCHEDO PEDRA DO SAL

Abrilhanta hoje as columnas do "Nortista" um importante estado do nosso infatigavel collaborador Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa sobre a Pedra do Sal, o conhecido rochedo que se ergue no pequeno littoral entre a Amarracao e as Canarias. Pelo que se deprehende do consciencioso trabalho do nosso illustre amigo, esse rochedo ja celebrado pela excellencia dos seus banhos de mar e pureza admiravel do clima, foi talvez o theatro da remotissima existencia do homem pre-historico piauhyense.

Com effeito, resulta, em toda evidencia, da descripcao deixada pelo nosso eminente e saudoso conterraneo David Caldas a semelhanca entre o abrupto rochedo da Pedra do Sal e esses monumentos megaliticos que os archeologos denominam dolmen ou ainda, menos acertadamente cromlech de crom circulo e lech pedra, como encontra-se em alguns auctores, principalmente inglezes.

No afan continuo de tudo investigar, conhecer e explicar sobre os primeiros tempos da existencia do nosso planeta o homem moderno, armado dos recursos da tradicao e dasciencia encontra nestes estes monumentos, alguns dos quaes causam assombro pela grandeza herculea do esforco necessario para concluil-os, um rastilho de luz para reconstruir, hoje, que a civilizacao attingindo um extraordinario grau de progresso, a vida simples e terriveis primeiros dias da humanidade.

Para aquelles que se interessam pelas cousas da Patria Piauhyense, não é novidade a existencia de cavernas e grutas em varios pontos de seu territorio, algumas das quaes apresentam evidentes vestigios de terem servido de habitacao a racas antiquissimas e extinctas anteriormente ao periodo diluviano. Até agora não existem estudos systematicos, nem mesmo ligeiros, sobre essas curiosidades, mas tudo faz crer que taes monumentos são o attestado da passagem pelo nosso solo de seres primitivos representantes da mesma especie, que a sciencia denomina troglodita e que mostra o genero humano procurando no interior da terra ou das cavernas o primeiro abrigo para as intemperies.

A Pedra do Sal é um desses pontos curiosos de Piauhy. A crenga popular attribue-lhe o deposito de grande thesouro que lhe seria confiado pelos Jesuitas, baseando semelhante affirmatiya na disposicao realmentelocutiva que apresentam certas pedras que se estem, parecem do tel-a recebido de mãos humanas e com o fim de servir de marcos e signaes.

Não estão ali outras manifestações ou vestigios da passagem do homem pre-historico?

A hypothese do nosso presadissimo amigo Dr. Pereira da Costa, a nosso ver, tem todo o cabimento, merecendo a attenção dos competentes; e é com verdadeiro desvanecimento que o "Nortista" publica hoje a producao do escriptor brilhante e illustre, que é ao mesmo tempo um imperterrito defensor das cousas piauhyenses.

COMMERCIO

EXPORTAÇÃO Em Fevereiro de 1901

Para Manaus pelo Jmas sahido a 6: 40 encapados com 603 ks. de fumo de molho.

Pelo Continente sahido a 7, para os seguintes portos:

Ceará

5 fardos com pellos de veado 1 lacrado com 16:000\$000

Maranhão

979 dormentos de madeira 92 rollos de fumo de corda 57 saccos com cera de carnabuba 9 barris 5: vinho 12 vol. diversas mercadorias

3 fardos com pellos de veado 2 lacrados com 33:200\$000

Pelo Cabral sahido a 19, para:

Maranhão

85 saccas de algodão 35 rollos de fumo de corda 32 latas " " " "

Liverpool,

em transitio pelo Maranhão 145 saccas de algodão.

Pelo Bourbon sahido a 23 para

Liverpool

1521 saccas de algodão

-Valor official-177:309\$-

IMPORTAÇÃO

Em Fevereiro de 1901

Do Maranhão, pelo Continente entrado a 6:

861 sc. com farinha, 410 sc com milho, 225 volumes de diversas mercadorias, 140 barricas farinha de trigo, 125 panellas de ferro, 45 encapados com farinha, 30 ex. de kerosene, 30 sc. de café, 25 sc. de arroz, 16 sc. feijão, 15 barricas assucar, 15 ex. com vinho, 12 ex. de cognac, 12 amarrados papel, 6 fardos de fasendas, 1 barrica de confettis, 1 ex. de mascaras, 1 ex. de queijos flamengos.

De Pernambuco, pelo hyate Victoria, entrado a 10:

990 sc. de farinha, 130 sc. de café, 112 barricas de farinha trigo, 100 barris 5: aguardente, 100 de arroz, 90 sc. de feijão, 50 barricas de assucar, 50 sc. de milho, 24 fardos de xarque, 20 ex. de phosphoros, 5 barricas de toucinho, 1 ex. de calcado, 1 ex. de fumo.

De Pernambuco, pelo hyate Neptuno, entrado a 12:

200 barris 5: aguardente, 200 sc. de milho, 101 ex. de vinho, 100 barricas farinha de trigo, 90 fardos de xarque, 80 ancoretas de vinagre, 80 garrafas de ginebra, 80 sc. de feijão, 75 ex. de sabonetes, 60 ex. de kerosene, 60 sc. farinha, 60 sc. café, 50 ex. ginebra, 40 ex. bacalhau, 40 barricas assucar, 20 ex. sabão, 15 barris vinho, 10 sc. assucar, 10 barricas banha, 5 ex. batatas, 1 ex. cerveja, 1 barris mel, 15 volumes de diversas mercadorias.

MOVIMENTO MARITIMO-FLUVIAL

O Parnahybano chegou a 11 do contestado Tutoya para onde voltou a 13, sendo esperado hoje.

O Senador Cruz foi a 12 ao contestado Tutoya tendo voltado a 14.

O hyate Deus te Guarde chegou a 13 no nosso porto da Amarracao e hoje arriou o ferro no porto desta cidade. E procedente de Pernambuco.

O Theresina e escalas para Theresina e escalas.

O Continente, vindo do Ceará, tocou a 15 no contestado Tutoya.

O hyate Adalina dos Anjos procedente de Pernambuco, entrou hontem no nosso porto da Amarracao.

O Brunswick, é esperado a 22 no contestado Tutoya. Vem de Liverpool com escalas.

O Parnahyba, é esperado brevemente de Theresina e escalas.

Pelo vaporinglez Bourbon, entrado a 18, dos seguintes portos:

Liverpool

727 kilos panella ferro, 30 ex. de bacalhau, 22 ex. de fasendas, 15 ex. diversas mercadorias, 8 fardos de fasendas, 7 ex. de feragens, 7 ex. de cutelaria.

Hamburgo

30 ex. diversas mercadorias, 20 ex. de vinho, 15 gigos de louca, 12 ex. de mobilia, 8 barricas de alvaiade, 5 barricas de tinta, 8 ex. papel, 2 ex. pentes borracha.

Lisboa

20 ex. de batatas, 20 ex. de cebollas, 10 barris 5: vinho, 2 ex. de fructas seccas.

Pelo Cabral entrado a 18, dos seguintes portos:

Ceará

10 barricas farinha trigo, 5 encapados diversas mercadorias, 3 ex. de doce de goiaba, 1 caixote de cigarros, 1 ex. chapéos sol, 1 ex. com um bilhar.

Maranhão

150 panellas de ferro, 40 volumes diversas mercadorias, 30 ex. de kerosene, 21 amarrados papel embrulho, 20 cubnetos machados, 15 barricas assucar, 12 latas de phosphoros, 10 rollos arame farpado, 10 barricas farinha trigo, 6 p. estopa, 5 ex. cera em vellas, 4 barricas de louca, 3 ex. cognac, 3 barricas de salitre, 3 ex. cebollas, 3 ex. batatas.

De Pernambuco, pelo hyate Regencia, entrado a 28 no nosso porto:

600 sc. de farinha, 280 barris 5: aguardente, 205 sc. de café, 180 barricas assucar, 50 sc. arroz, 20 sc. feijão, 20 ex. kerosene, 20 ex. cerveja, 10 fardos xarque, 10 barricas bacalhau, 5 ex phosphoros, 2 barris aleool, 1 ex. calçados.

Rendimento das Repartições Publicas no mez de Fevereiro de 1901.

Alfandega

Em papel 17.625.167

o ouro 2:493.687 20.118.854

Egual mez de 1900 58.237.928

Collectoria

Em Fevereiro de 1901 2.259.945

Em igual mez de 1900 2.567.115

Telegrapho

Em Fevereiro de 1901 2:547.160

Egual mez de 1900 1:784.640

S. Publico

Em Fevereiro de 1901 710.410

Egual mez de 1900 822.940

Intendencia

Em Fevereiro de 1901 7:077.931

Egual mez de 1900 4:543.120

A fome na India inglesa é de tal gravidade que ha mais de 80 milhões de faminta, dos quaes apenas 5 milhões estão sendo soccorridos, sendo de presumir que pelo menos 30 milhões de seres humanos pereçam á miseria!

Dos Sr. R. Mavignier & Irmão, acreditados negociantes na villa da Amarracao, recebemos a circular que abaixo publicamos, com os nossos votos pela sua prosperidade.

Amarracao, 1.º de Janeiro de 1901.

Illm. Sr. Levamos ao vosso conhecimento que nesta data estabelecemos uma casa commercial sob a razao social de R. MAVIGNIER & IRMÃO da qual são responsaveis e farão uso todos os socios.

Confiantes na vossa valloza protecção, pedimos-vos tomar nota das nossas assignaturas e subscrevemo-nos com elevada estima.

De V. S.º Am.º cr.º e obr.º Raymunda de Araujo Mavignier Joaquim Alves de Araujo

A PEDIDOS

IRMANDADE DOS PASSOS

Tendo de realizar-se no dia 29 do corrente, a festa do Senhor Bom Jesus dos Passos, convidado a todos os irmãos desta confraria que se acham em atrazo, a virem quitar-se, até o dia 25 do mesmo, pois do contrario serão illiminados de accordo como art.º 83.º do compromiss em vigor.

Parnahyba, 13 de Março de 1901

O Procurador Thezoureiro José Alves de Seixas Pereira

ROUBO

Os srs. Fortes Carvalho & C.º proprietarios do bazar de modas «Paris no Pará», á rua de S. Antonio, n. 44 tinham como seu empregado Antonio José da Silva Bahia. Sendo, porém, informado, por pessoa de confiança, que o mesmo empregado lhes andava furtando mercadorias, puzeram-no no andar da rua.

O referido empregado, ao retirar-se do estabelecimento, teve ainda a amabilidade de incluir no numero de sua bagagem, na ausencia dos donos, o seguinte: roupas feitas de seus collegas e patrões, joias, calçados, chapéus de sol, revólver, etc. no valor de 1:700\$000.

O facto foi communicado á policia hontem á tarde, pelo Sr. José Fortes, socio do referido estabelecimento.

(Da «Folha do Norte», do Pará, de 23 de Fevereiro de 1901.)

UMA EMPRESA UTIL

Acabamos de saber que trata-se, no Maranhão, da incorporação de uma companhia destinada á pesca do peixe, do camarão e mais mariscos, com centro de operação na barra da Tutoya e delta do Parnahyba.

Sabemos mais que os principaes incorporadores dessa Companhia pensam em estabelecer nesta cidade uma succursal afim de ser aqui também explorada a industria, vendendo-se o peixe e mais preparos obtidos, pois ella também destinada a explorar o peixe em conservas, pelos mesmos preços estabelecidos para a capital do visinho Estado.

As accões da Companhia serão de sessenta mil reis, com as entradas de dez por cento, ou 6\$000 por trimestre até final integralisação.

Não ha duvida que trata-se de uma empresa futura e que muito concorrerá para o bem estar desta cidade, sobre tudo, da classe pobre.

Abaixo publicamos o que a respeito inseriram o Jornal da Manhã e a Pacotilha, de S. Luiz, chamando para o assumpto a attenção do nosso publico.

COMPANHIA DE PESCA

Sobre os fins desta companhia recebemos a seguinte carta:

Illm. Srs. Redactores do «Jornal da Manhã»: Sé hoje me é possível fazer sobre o artigo que vv. ss. pu-

blicaram com relação a uma empresa que se tenta fundar nesta capital para explorar a pesca na barra da Tutoya e em outros pontos do littoral.

Nesse artigo vv. ss. se mostram apprehensivos sobre o fim e objectivo da dita empresa, por importar ella, no seu parecer, ao monopolio da venda de peixe, que é, em geral, a alimentação da pobreza, entre nós.

Para mostrar que ha nesse modo de pensar verdadeiro equívoco, basta saber-se que entra nos depositivos da mesma empresa só vender o peixe fresco a razão de 400 réis por kilogramma, nunca podendo ser este preço excedido.

Quanto á venda do camarão, está para ella fixado o preço maximo de 600 réis, etc.

Assim, é claro que nenhum receio pôde inspirar a criação dessa empresa: ao contrario, pois não só o comprador tem certeza de achar sempre barato o peixe, seja de que qualidade for, como também não fica sujeito a estas altas communs, por occasião da escassez do genero e em vista da qualidade do peixe.

Ainda mais. Entra nos calculos da empresa fundar nesta capital um deposito, em logar apropriado, de peixes vivos, que serão comprados, segundo a escolha do freguez, sem o menor perigo de que estejam moídos.

Em vista do exposto, cremos que vv. ss. não só reformarão a respeito o seu juizo, como dignar-se-ão prestar á empresa o auctorizado e elevado apoio de que ella é merecedora da imprensa desta capital.

E' o que espera o

De Vv. Ss. cr.º att.º e obrig.º José da Costa Neves.

S. Luiz, 23-2-1901. (Do Jornal da Manhã)

Consta-nos que o Sr. Sergio Borges de Araujo entra para a Companhia de Pesca, que se projecta nesta capital, com a quarta parte do capital necessario á realisação da mesma, sendo escolhido para o seu thesoureiro.

O fim dessa empresa, segundo somos informados, é vender o peixe fresco, salpezo e seco no mercado, aos kilos, não excedendo de 400 rs.

Em annuncios pelos jornaes a empresa dará conhecimento ao publico da qualidade de peixe seco e salpezo, sempre que houver, e do preço por kilo, para que as familias não sejam lesadas nas compras que fizerem por terceiro.

Pelo modo porque essa empresa pretende effectuar as vendas, haverá grande vantagem para o publico, visto que muitas vezes um peixe do custo de 6\$ ou 8\$ rs. que tem 2 a 3 kilos de peso, passará, pela mesma empresa, a ter o valor de 1\$200, mais ou menos.

Desejamos sinceramente que tal melhoramento seja acolhido por todos.

(Da Pacotilha)

IRMANDADE DOS PASSOS

Tendo de redimir-se no dia 29 do corrente...

Pernambuco, 13 de Março de 1901

JONAS, IRMÃO E C. DE SPACHARAM CESTAS DE PALHA-GOSTO CHICKS E VARIADOS

EMPRESA TELEPHONICA

INSTRUÇÕES PARA CONVERSACÃO TELEPHONICA

Para iniciar a conversação, imprime a pessoa que chama...

A pessoa que é chamada deve imprimir uma rotação...

Para obter boa audição, é preciso que se fique em direcção...

PEDIDO

JONAS CORREIA & C. em liquidação, pedem aos seus credores...

Lei Municipal n. 54

(Continuação do n.º 11)

Art. 21—O processo para a concessão de terrenos por aforamento, será o seguinte:

- § 1.º—A pessoa que os desejar aforar deverá requerer em petição ao Conselho Municipal...

Art. 22—Concedidos os terrenos, os requerentes os farão medir, alinhar e demarcar pelo Piloto municipal...

- § 1.º—Os terrenos serão medidos, alinhados e demarcados quer na extensão de frente, quer na de fundos.

Art. 23—Da medição, alinhamento, e demarcação de qualquer terreno se lavrará termo em livro proprio...

Art. 24—O Director da Repartição de Terras mandará o Secretario lavrar o respectivo termo de aforamento...

Art. 25—As cartas de aforamento ficam sujeitas aos seguintes emolumentos:

- § 1.º—Pela expedição da carta 5\$000
- § 2.º—Pela realização da medição, alinhamento e demarcação 5\$000

Art. 26—Todos os emolumentos serão pagos por meio de guias ao Procurador da Municipalidade...

Art. 27—O pagamento da medição, alinhamento e demarcação de que trata o art. 22 § 2.º será feito pela forma determinada no art. antecedente.

Art. 28—Verificado o pagamento de todos os emolumentos acima referidos e assignada pelo requerente e fiador...

§ Unico—Estas cartas serão selladas e acompanhadas da certidão do termo da medição, alinhamento e demarcação, igualmente sellado.

Art. 29—A Repartição organizará o modelo destas cartas submettendo-o a approvação do Intendente.

Art. 30—Se depois de ter o foreiro recebido a referida carta, poderá tomar posse do terreno e praticar em referencia ao mesmo qualquer acto de dominio...

Art. 31—A transmissão de dominio de primeiros a segundos e terceiros occupantes, transfero tambem para estes as mesmas obrigações a que estiverem sujeitos os antecessores.

§ Unico—Os antecessores ficam, porem, obrigados ao pagamento do foro marcado no art. 27 do presente regulamento, qualquer que seja o preço do aforamento primitivo.

Art. 32—Ficam isentas da imposição do § antecedente as transmissões que se realizarem por meio de heranças.

Art. 33—Se o beneficiário do foreiro transpassar o seu terreno em parte d'elle a outrem obtendo licença do Presidente do Conselho, quando este não estiver funcionando e provando estar quitos com os cofres municipales.

Art. 34—O novo possuidor obrigará-se a satisfazer os foros estipulados no § unico do art. 31, do que se lavrará um termo em que se assignará com fiador idêneo.

Art. 35—As partes que operarem a transmissão de terrenos permittida pelo art. antecedente, são obrigadas a apresentar as cartas de aforamento para serem feitas as devidas notas.

Art. 36—O foreiro que não desejar mais continuar com o terreno que tiver aforado, poderá requerer ao Conselho Municipal a rescisão do aforamento, pagando, porem, os foros devidos pela posse e occupação anteriores.

§ Unico—A desistência do aforamento de terrenos será concedida pelo Conselho Municipal e o Secretario do mesmo comunicará a Repartição de Terras, para os devidos fins.

Art. 37—O possuidor de terrenos aforados ao Conselho municipal e não edificados, que deixar de pagar o foro de dois annos consecutivos, perderá o direito que tinha no terreno...

§ 1.º—Esta disposição se entenderá com os terrenos em geral, mesmo com aquelles já concedidos e aforados antes do presente Regulamento.

§ 2.º—O Director da Repartição de Terras chamará por edital, publicado pela imprensa ou affixado nos logares publicos, aos foreiros de terrenos a que se referem o presente art. para que estes venham pagar os foros devidos.

§ 3.º—Passados trinta dias depois da publicação do edital e não tendo os foreiros de taes terrenos satisfeito o pagamento dos foros e multas devidas, o Director levará o facto ao conhecimento do Conselho Municipal, para este declarar o commisso.

§ 4.º—O commisso não isenta o foreiro do pagamento dos foros e multas, durante o tempo em que esteve de posse do terreno.

Art. 38—Os possuidores de terrenos aforados e edificados que não pagarem os foros durante dois annos pagarão alem dos foros e multas devidas, mais a multa de 20\$000 annuaes.

Art. 39—Os terrenos já concedidos por aforamento e dos quaes na carta de aforamento e termo de alinhamento constar somente o numero de braças ou metros de frente e a declaração dos fundos respectivos ou correspondentes, terão do fundos, conforme as antigas resoluções do Conselho Municipal...

§ 1.º—Não ficam comprehendidos no presente art.º os terrenos já concedidos e que tiverem os fundos determinados pelo numero de braças ou metros, ou com os limites discriminados.

§ 2.º—Verificado, porem, que os fundos dos terrenos comprehendidos no § anterior, são superiores aos fundos legaes, far-se-ha a revisão dos foros e o foreiro pagará tantas taxas quantas vezes se contiverem nos fundos dos terrenos as dimensões marcadas no presente artigo.

Art. 40—Os possuidores de terrenos pantanosos e alagados comprehendidos no quadro da decima urbana, são obrigados no prazo de dois annos, depois de intimados pelo Director da Repartição de Terras a aterral-os e bemfeitorizal-os de modo a tornal-os enxutos e salubres.

§ Unico—Aos infractores será applicada a multa de 20\$ annuaes.

Art. 41—Verificando-se que o mesmo terreno está aforado a mais de um individuo, prevalecerá o primeiro foreiro, sendo considerado validos os seus titulos, entrando a municipalidade em accordo com os outros, se a culpa tiver recahido em seus empregados.

Art. 42—Os devedores dos cofres municipales não poderão aforar nem aceitar transmissões de terrenos do patrimonio, sem primeiro saldarem os seus debitos.

CAPITULO II

DAS MEDIÇÕES, PLANTAS, DIVISÕES E ALINHAMENTOS

Art. 43—A Repartição de Terras superintenderá todos os serviços de medição, demarcação e alinhamento das terras do patrimonio.

Art. 44—Sempre que for possivel será organizada a planta dos terrenos aforados na escala de 1:1000, que ficará archivada na Repartição, podendo fornecer-se uma copia aos foreiros.

Art. 45—Em todas as medições que forem feitas nos logares onde não existam ainda construcções que possam precisar a sua posição, serão collocados marcos para se poder determinar os pontos principaes das possessões e para verificações ulteriores.

§ Unico—Estes marcos serão de pedra ou de madeira de lei, collocados em todos os vertices de angulos em que con-virjam linhas divisorias.

Art. 46—As medições serão feitas mediante goniometros, independente de bussola, levantando-se a planta detallhada das construcções existentes, aguas principaes que banharem o terreno determinando-se tambem, quando se possa, o seu volume reduzido a maxima estagagem, afim de se poder calcular o seu valor mecanico.

Art. 47—As plantas e os memoriaes serão assignados e datados pelo empregado que houver feito o serviço e todas as paginas dos memoriaes serão rubricadas por elle.

Art. 48—Os alinhamentos serão feitos a bussola, sempre que isso for possivel, observadas as formalidades do art. 2.º do presente Regulamento.

Art. 49—Antes de começar qualquer medição o Director affixará editaes, com antecedencia de 15 dias, convocando todos os interessados que pretendam assistir a medição e aforamento.

Art. 50—Quando no precurso da medição surgirem as duvidas e reclamações de foreiros de terras contiguas, o encarregado do serviço tomará conhecimento immediato dellas, sanando desde logo as irregularidades, si as julgar provadas.

§ 1.º—No caso contrario proseguirá a medição informando, porem, a Directoria de Terras ao Conselho Municipal sobre a improcedencia das reclamações.

§ 2.º—Os opposentes poderão, porem, recorrer da sua decisão para o Conselho Municipal dentro do prazo de cinco dias depois de ultimada a medição.

Art. 51—As despesas com a medição e demarcação dos terrenos aforados, effectuadas para o cumprimento do presente Regulamento, correrão por conta dos respectivos foreiros e serão cobradas a razão de 20 réis por cada metro linear.

Art. 52—Todos os documentos relativos a medição serão submettidos por intermedio da Repartição de Terras a apreciação do Conselho Municipal que é o competente para approval-os ou rejeital-os.

(Continua)

EDITAES

Alfandega da Parnahyba

Faço publico a quem interessar possa que, de accordo com o telegramma do Sr. Delegado Fiscal, de hoje, os direitos de importação para consumo serão cobrados nos despachos processados e pagos durante o mez de Março proximo findando vinte e cinco por cento (25%) em ouro e setenta e dois mil quinhentos vinte e sete millesimos por cento (72,527%) em papel.

Parnahyba, 22 de Fevereiro de 1901
O Inspector
Antonio Eduardo de Lennhoff Brito

Faço publico a quem interessar possa que, de accordo com o telegramma de hoje do Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, foi prorogado até 30 de Junho do anno corrente o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Federal de 500\$ da 5.ª estampa, 200\$ e 30\$ da 6.ª e 20\$ da 7.ª.

Em 9 de Março de 1901
O Inspector
Antonio Eduardo de Lennhoff Brito

CORREIO

Relação das cartas existentes na Agência do Correio desta cidade em 23 de Fevereiro de 1901.

- Franqueadas
- Francisco Henriques de Araújo
 - Bellino de Cast. e Silva
 - Sebastião Dias Cornelio
 - Esmerino Ribeiro de Loyo'a
 - Francisco Rosa de Maria
 - Evaristo Roque dos Santos
 - Giuseppe Odiane
 - R. da Maria da Silva
 - Alfredo Soares Correia
 - José Roque dos Santos

Sujeito a taxas

- José Pires Almeida & C.
 - Joseph Maria da Conceição
 - Lucia Maria Gomes
 - Mansel do Nascimento
 - Dominiz Maria da Conceição
 - Antonio Minuzzi de Branco
- O Agente do Correio
Eduardo Pereira de Souza

ATTENÇÃO!

PADARIA

PARNAHYBANA

Os proprietarios desta importante Padaria resolveram augmentar para 16% o desconto dado aquelles que recebem paes para vendem em suas casas de negocio.

Parnahyba, 6 de Março de 1901
Mouzinho & Irmão

JONAS, IRMÃO & C.

Rua Silva Jardim
Tem em seu estabelecimento um grande deposito de moedas de todas as qualidades e para todas as peças; de chitas cretonas, marinhas, entrançadas, Prova de Limão, Julietta etc; de fantasias de gestos mais delicadas; de camisas pretas e de cores, em peças, em cortes para ternos e para calças brins de linho branco e de cores, emfit um sortimento completo de tudo quanto se possa desejar.

Desconto 10%.

VENDAS A

DINHEIRO

Figurinos

LA VRAIE MODE

RECEBEM MENSALMENTE E VENDEM A

500 RÉIS O EXEMPLAR.

A DINHEIRO

Jonas, Irmão & C.

RAPADURAS

JOÃO MARIA OLIVEIRA BORGES

MERCADO PUBLICO

Vende

Uma consignaço de rapaduras.

Em cargas e a retalho

Preços sem competencia

A DINHEIRO

JONAS, Irmão & C.

RUA SILVA JARDIM

ENDEREÇO TELEGRAPHICO Jonas

Telephone n. 37

Vendas a grosso e a retalho

Preços sem competencia

VENDAS

A DINHEIRO

COM DESCONTO DE 10%

Completo e variado sortimento de fazendas, miudezas, molhados e generos de

extiva, importados directamente das principaes praças do Paiz, Europa e America

REDES

De lãsto de um só panno

Brancas com e sem varandas

Pintadas idem idem idem

Brancas e pintadas com varandas de labyrintho

— Desrespanos —

Marcadas e com varandas

Brancas e pintadas sem varandas

Grande e variado sortimento

VENDEM

A DINHEIRO

JONAS, IRMÃO & C.

Rua Silva Jardim

Rapados nacionaes, Oxford, Chevottes, Mofins,

Domesticos de todos os ns.

DEPOSITO em casa do

Jonas, Irmão & C.

Rua Silva Jardim

Pello de coratá

Em o tr. de este fabrico e ma

no pello n.º estabelecimento d

na rua S. Pedro, 32, praça d

Mercado Publico desta cidade,

por preço baratissimo.

Zacharias Henrique de Mello

A SUL AMERICA

Companhia Nacional

de

Seguros de Vida

A prosperidade e solidez da Sul-America são factos incontestados. Em 31 de Dezembro de 1900 já possuia ella fundos de garantia no valor de 6.000.000\$000, dinheiro realiado. Esta forte garantia será annualmente augmentada.

A Sul-America tem succursaes e agencias em todas as republicas sul-americanas e Estados do Brazil.

Agentes e banqueiros na Parnahyba—os Srs.

JONAS CORREIA & C.

Campinas, 19 de Novembro de 1900—Illmos. Srs. directores da «Sul America.»—Rio de Janeiro—Tenho acompanhado com bastante interesse a marcha dos negocios das companhias nacionaes de seguros sobre a vida e, como segurado que sou da Companhia «Sul America», sinto immenso jubilo por ter ensajo consignar-vos a minha admiração pela gestãõ dessa já sufficientemente acreditada empresa de seguros, a que se pôde já chamar uma gloria nacional.

É assim que vi pela primeira vez a publicação de pagamento por uma empresa nacional de um seguro de reis 150.000\$000.

Refiro-me ao do Sr. Severiano de Freitas Ramos, de Amazonas, negociante de gomma elastica e realizado duas vezes.

Agora nestes dias passados, o de reis 100.000\$ de José Augusta Silva, em S. Paulo, com 72 dias apenas segurado!

A actualidade já notada em outros e agora nestes, lecam-me a este franco e espontaneo elogio, que vos peço aceiteis como prova da minha admiração, como brasileiro progressista, que me prezo de ser.

Com estima de VV. SS.

Attento e venerador

DR. EUPHRASIO CUNHA

PAGAMENTO DE SINISTRO

Rio de Janeiro—

Illms. Srs. directores da Companhia de Seguros de Vida «A Sul America» neste capital—Amigos e Srs.—Como procuradores do Sr. Francisco Ferreiras Neves, residente no Paiz, cumpri-me nos agradecimentos prestados com que essa companhia satisfaz o seguro de vida, com comento a applic. n. 731, de 10.000\$, cuja importancia nos foi immediatamente entregue após a apresentação dos documentos comprobatorios do fallecimento do segurado Benício Fortado Pimentel.

Com a mais elevada estima e consideração, firmamo-nos—De VV. SS. amigos e creados.

SIGNATURA & C.

VINHO DE JURUBEBA

FERRUGINOSO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

THOMAZ BEM

Este prodigioso remedio é applicado por muitos clinicos no tratamento das inflammacoes do Fígado, Baço, Intestinos, Molestias do Estomago, Digestões difíceis e Febres intermitentes.

XAROPE PEITORAL

De

Alcatrão, Angico, Mutamba e

Jatuby.

Do Pharmaceutico

Thomaz Bem

Empregado com grande exito nas molestias pulmonares como sejam:—Difluxos, Tosse convulsa das creanças, Asthma, Respiração difficil, Resfriamento, Influença, Coqueluche e Constipações.

THOMAZ BEM

Pharmaceutico

empregam-se o Xarope e as Pílulas

vernal-purgativas

actualmente o medicamento empregado para combater a fraqueza e debilidade geral

INJECCÃO ANTI-BLENORRAGICA

Do Pharmaceutico

THOMAZ BEM.

Com este precioso medicamento qualquer pessoa pôde ficar curada radicalmente em poucos dias, das seguintes molestias:—Hemorrhagias, Urethrites agudas ou chronicas, Lencorrhéa ou Flores brancas.

FEBRES DE MAU

caracter e semes

curam-se com as Pílulas

de Fedegoso e Cafearna

do Pharmaceutico

Thomaz Bem

PRODUCTOS

MEDICINAS

BRASILEIROS

Approvados

pela

Inspectoria Geral de

Higiene Publica

Preparados pelo Pharmaceutico

COLLECT ANTONIO DA

FONSECA

Therexina-Planhy

Ex-gérente e successor de

Eugenio Marques de Holanda & C.

membro da Academia Nacional

das Sciencias e Artes Indus-

trias de Bruxellas e do Insti-

tuto Pharmaceutico do Rio de

Janeiro.

Elixir de suina, caroba e manacá, iodurado, poderoso depurativo do sangue, eficaz e energico no tratamento radical das molestias da pelle, d'arthros, eczema, ulceras, boubas, empigens, escrophulas, reumatismo agudo ou chronico, e todas as affecções de origem syphilitica, preparado com plantas escolhidas e processo especial de concentração; este depurativo pôde ser usado em pequenas doses, sem isso modificar seu prompto effeito Dz. 54\$—

Elixir de Noz de Kola e Tinguaciba, eficaz nas dyspepsias, gastralgias, gastrites, diarrhéa, atonia geral, etc., estimulante energico e tonico reconstituente.....Dz. 25\$—

Vinho de Anauaz Ferruginoso Quinado, é um especifico notavel na anemia profunda, amenorrhéa, leucorrhéa, (flores brancas), edema, anasarca, lymphatite, hypemias intertropical.....Dz. 38\$—

Xarope Pectoral de flores de Arceira, Angico e Mutamba, empregado com beneficios resultados nas molestias das vias respiratorias, bronchites, hemoptyses tosse nocturna pertinaz Dz. 25\$—

Vinho de Quinium, Cacao, Peptona e Lacto-Phosphato de Cal, restaurador energico e importante do organismo e perdas de forças, tonico reconstituente na convalescência das molestias prolongadas.....Dz. 40\$—

Vinho de Jurubeba Simples e Quinado, preparado em puro vinho de Jurubeba, eficaz nas inflammacoes do fígado e baço, hepaticas, spleniticas agudas ou chronicas devidas as febres palustres.....Dz. 30\$—

Sabonetes de Andiroba, Alcatrão Phenicado e Sulphoroso, excellentes nas enfermidades herpeticas e da pelle.....Dz. 10\$—

As partidas de mais de uma duzia tem abatimento na razão da quantidade.

Representante

no Rio de Janeiro

FIRMA BORGES DA SILVA

Deposito central

Rua de S. Pedro, 32

Bragança Cid & C.

Rio de Janeiro

Typ. do «NORTISTA»